

RESOLUÇÃO FEV N° 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

(Institui o desconto pagamento antecipado para 2019 - UNIFEV)

CELSO PENHA VASCONCELOS, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 23/10/2018:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o desconto pagamento antecipado, para o ano de 2019, aos alunos regularmente matriculados nas séries/anos da educação infantil e do ensino fundamental e médio do Colégio UNIFEV - Escola Votuporanguense de Ensino; e nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga:

§ 1º - O desconto será no montante de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor líquido de todas as parcelas mensais fixadas em Editais próprios, para o ano letivo de 2019, aos alunos que anteciparem o pagamento até o quinto dia útil do mês de vencimento.

§ 2º - O desconto pagamento antecipado será concedido sobre o valor líquido das parcelas fixadas, ou seja, sobre o valor das parcelas da anuidade/semestralidade/curso efetivamente pagas pelo aluno(a), deduzidos eventuais bolsas de estudo e/ou descontos e/ou financiamentos e/ou Mútuo Educacional.

Art. 2º. O vencimento das parcelas sem o desconto estabelecido no §1º do artigo 1º desta Resolução ocorrerá todo dia 12 de cada mês, com exceção dos meses em que não for dia útil bancário, conforme estabelecido pelo calendário da Febraban (Federação Brasileira de Bancos), sendo que, nesse caso, o vencimento dar-se-á no próximo dia útil bancário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga,
24 de outubro de 2018.

Douglas José Gianoti
Diretor 1º Tesoureiro

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente